



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
CONGRESSO NACIONAL 2012, às 17h33
Fátima / Matr.: 28396

MPV 556

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00019

DATA 07/02/2012	PROPOSIÇÃO Medida Provisória 556			
AUTOR Deputado ARNALDO JARDIM – PPS/SP	Nº PRONTUÁRIO 339			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a redação do artigo 6º da Medida Provisória nº 556, de 23 de dezembro de 2011, da seguinte forma:

Art. 6º. A Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º.

VIII - álcool etílico combustível, R\$ 451,50 por m³, observada a regra do § 4º do artigo 9º.

.....” (NR)

“Art. 9º

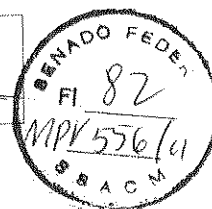
§ 3º. O Poder Executivo poderá estabelecer alíquotas específicas diversas para o álcool etílico combustível, conforme seja anidro ou hidratado.

§ 4º. Ao reduzir ou restabelecer as alíquotas específicas de cada produto na forma do caput e parágrafos anteriores, o Poder Executivo deverá sempre assegurar a competitividade dos biocombustíveis em confronto com os combustíveis de origem fóssil, usando como base os benefícios ambientais

07 / 02 / 2012

ASSINATURA

[Assinatura]





APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 07/02/2012	PROPOSIÇÃO Medida Provisória 556			
AUTOR Deputado ARNALDO JARDIM – PPS/SP	Nº PRONTUÁRIO 339			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

e sociais decorrentes do uso dos primeiros.”

JUSTIFICATIVA

Os biocombustíveis são uma alternativa viável aos combustíveis de origem fóssil, com ganhos sociais e ambientais muito superiores à opção pelo uso de combustível de origem fóssil. São notórios estes elevados ganhos em especial na redução das emissões de GHGs (gases que causam o efeito estufa) e da poluição nos grandes centros urbanos. A escolha pelo consumidor em favor do combustível renovável traz um ganho partilhado com toda a sociedade; por outro lado, esta escolha, se feita em favor do combustível fóssil, gera custos para a sociedade, tais como riscos climáticos, aos ecossistemas e à saúde pública.

Em relação ao etanol, único combustível renovável produzido a partir de biomassa (no Brasil, a partir da cana-de-açúcar) que está relacionado no rol de combustíveis passíveis de tributação da CIDE, na forma da Lei nº 10.336/2011, as vantagens decorrentes de seu uso foram reconhecidas e mensuradas.

O uso do etanol de cana pelo mercado brasileiro gera reduções na ordem de 90% de emissões de GHG se comparados com a gasolina; este resultado já havia sido constatado por estudo promovido pelo Governo do Estado de São Paulo, denominado “Balanço das emissões de gases do efeito estufa na produção e no uso do etanol no Brasil” coordenado pelo renomado Prof. Isaias de Carvalho Macedo em abril de 2004 (não por acaso, o Estado de São Paulo foi o primeiro estado brasileiro a promover uma significativa redação do

ASSINATURA

07 / 02 / 2012





CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 07/02/2012	PROPOSIÇÃO Medida Provisória 556			
AUTOR Deputado ARNALDO JARDIM – PPS/SP	Nº PRONTUÁRIO 339			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

ICMS sobre este biocombustível).

Além disso, em trabalho denominado "Contribuição do Etanol para a Mudança do Clima" (publicado no livro "Etanol e Bioeletricidade A cana-de-açúcar no futuro da matriz energética" em 2010), assinado pelos Prof. Luiz Gylman Meira Filho e Prof. Isaias C. Macedo, os ganhos da adoção do etanol foram quantificados economicamente. Segundo o citado trabalho: *"As reduções de emissões a serem buscadas globalmente para as próximas décadas permitem avaliar o "valor" da mitigação de GEE proporcionada pelo etanol (determinado pelo custo adicional do conjunto de tecnologias consideradas, no mundo, para um nível desejado de mitigação). Esse valor adicional do etanol brasileiro é estimado em US\$ 0,20 por litro de etanol, ou seja, o uso de cada litro de etanol equivale a US\$ 0,20 que deixam de ser gastos em medidas para mitigar a emissão de gases poluentes, reduzindo os investimentos que os países teriam de fazer para controlar o aquecimento global."*

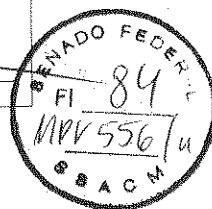
Este citado ganho de US\$ 0,20 (R\$ 0,35) por litro consiste na denominada externalidade positiva dos biocombustíveis que, apesar de não ser incorporada no preço do produto na bomba de combustíveis, é distribuída para toda a sociedade. Em relação a seu valor, as externalidades tem essa característica de não o ter naturalmente no sistema de preços. Neste sentido, são reconhecidas pelos economistas como uma falha de mercado (o economista inglês Pigou já havia percebido isto no início do século XX) e merecem intervenção para sua correção.

Para solucionar esta falha, a solução deve vir da intervenção do estado no domínio econômico e, neste sentido, a CIDE é o instrumento por excelência. De fato, é hora de transformar a atual CIDE-Combustíveis em um instrumento mais amplo e moderno, não mais o restringindo

07 / 02 / 2012

ASSINATURA

Arnaldo Jardim





CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 07/02/2012	PROPOSIÇÃO Medida Provisória 556			
AUTOR Deputado ARNALDO JARDIM – PPS/SP			Nº PRONTUÁRIO 339	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA
para política econômica, mas também para uma séria política ambiental de longo prazo. Seu uso com esta nova faceta contribuirá na manutenção do Brasil como exemplo a ser seguido de energias limpas e conservação da biodiversidade. Neste sentido, propomos a inclusão de novo dispositivo no artigo 6º da Medida Provisória nº 556/2011, que altera a Lei da CIDE Combustíveis de 2001, estabelecendo critério de graduação da alíquota desta contribuição com base nos ganhos ambientais dos biocombustíveis. O citado novo parágrafo do artigo 9º da Lei 10.336/01 prescreverá que a definição de alíquotas da CIDE “deverá sempre assegurar a competitividade dos biocombustíveis em confronto com os combustíveis de origem fóssil, usando como base os benefícios ambientais e sociais decorrentes do uso dos primeiros”. Em resumo, a presente proposta trará importante aperfeiçoamento à CIDE Combustíveis incorporando a ela a dimensão ambiental, além das dimensões econômicas e energéticas. Trata-se de avanço compatível com as políticas mais modernas do mundo de incentivo a energias renováveis.				
ASSINATURA				
07 / 02 / 2012				

